



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE
GRUPO DE DESENVOLVIMENTO DO PJE



Rotinas do Sistema Pje

Zona Eleitoral

R15. Gerenciando o segredo de processos e o sigilo de documentos

ÍNDICE

Considerações iniciais	03
1 - Níveis de Acesso e papel (perfil do usuário)	04
2 - Documentos do processo	05
3 - Autuação de um novo processo em Segredo de Justiça	05
4 - Autuação de um processo público com documentos sigilosos	07
5 - Juntando documentos sigilosos em processos públicos já em tramitação	08
6 - Visualizadores do processo.....	08
6.1 - Como incluir visualizadores em processo sigiloso.....	09
6.2 - Retificação da autuação em processo SIGILOSO, para inclusão de advogado.....	11
6.3 - Excluindo visualizadores.....	12
7 - Retirando o segredo de justiça de um processo.....	12
8 - Tornando um processo sigiloso	13
9 - Visualização de documentos sigilosos em processos públicos	14
9.1 - Excluindo o sigilo de um documento do processo	15
9.2 - Tornando um documento do processo sigiloso	16
10 - Alterando o nível de sigilo de um processo.....	17
11 - Processos Nível 1 a 4 de sigilo.....	19
12 - Processos Nível 5 de sigilo	21
12.1 - Assuntos e classes processuais da competência especializada "nível 5" de sigilo.....	22
14 - Preparando um "expediente de comunicação" com sigilo.....	23
13 - Observações finais importantes	24

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Nessa rotina, serão descritos procedimentos inerentes às funcionalidades de autuação em segredo de justiça, autuação de documentos em sigilo, tornar um processo sigiloso, retirar o segredo de justiça de um processo, incluir e excluir o sigilo de um documento, conceder e retirar visibilidade para partes, entre outras situações.

Primeiramente, é necessário esclarecer que existe uma série de "Regras de Negócio", disponíveis na Wiki do Pje no CNJ, que regulamenta o tema Sigilo ou Segredo de Justiça. De acordo com essas regras, à princípio, existiriam **5 (cinco) níveis de sigilo** possíveis para serem atribuídos aos processos, diferenciando-se pelos perfis de visualização.

Todavia, após estudo realizado por uma equipe composta de servidores de toda a Justiça Eleitoral, o TSE decidiu que, na Justiça Eleitoral, não temos a necessidade de utilizar todos os 5 níveis que são disponibilizados pelo sistema. Dessa forma, estabeleceu que, nas Zonas Eleitorais somente serão utilizados os graus 1, 3 e 5 e, nos Tribunais Eleitorais, serão utilizados os graus 1, 3, 4 e 5.

Portanto, diante dessa deliberação, os níveis 2 e 4 de sigilo NÃO DEVEM SER JAMAIS utilizados pelos servidores do cartório e magistrados!!!

É necessário saber ainda que todas as classes processuais foram previamente configuradas pelo TSE com um determinado grau de sigilo.

Merece destaque ainda que algumas classes processuais foram configuradas com um nível **específico** de sigilo, como é o caso, por exemplo, da AIME (que será sempre Grau 3), AIJE (será sempre Grau 1), HC (será sempre Grau 1), entre outras. Ou seja, independentemente do assunto que seja atribuído na autuação dos autos, os processos autuados nessas classes (e, desde que seja marcado pelo protocolador como "sigilosa", claro!), cairão sempre em um determinado nível de sigilo, de acordo com a tabela constante ao final dessa rotina.

Outras classes, porém, o grau de sigilo pode variar de acordo com o "ASSUNTO" incluído no momento da autuação. Por exemplo: Classe AÇÃO PENAL - se for escolhido, no momento da autuação, um assunto da "competência especializada", esse processo cairá diretamente no nível 5 de sigilo. Por sua vez, se for escolhido qualquer outro assunto (que não os da "competência especializada"), o processo será autuado no nível 1 de sigilo! No final desta rotina, disponibilizaremos a Ata da Reunião do Grupo de Trabalho sobre Segredo de Justiça e a tabela de classes e assuntos onde foram estabelecidos todas as regras e níveis de sigilo para cada classe processual.

Além disso, é muito importante registrar que, até o presente momento, os níveis de sigilo não transpassam nas remessas entre instâncias (PJE 1º, 2º e 3º graus). Portanto, recomendamos que, como boa praxe judiciária, caso um processo esteja tramitando em segredo de justiça no 1º grau de jurisdição e venha a subir para a 2ª instância, em grau de Recurso, **com o sigilo processual mantido (independentemente do nível do sigilo do processo), o servidor da zona deve alertar a Seção de Autuação e Distribuição que o processo tem sigilo**, posto que, ao ser recebido no PJE do 2º grau, esse processo não chegará em segredo de justiça. Então, será necessário um comando urgente da Seção de Autuação para restabelecer o sigilo do processo, no nível correto.

Por fim, é válido ressaltar que o sistema não inclui o segredo de justiça no processo automaticamente, dependendo sempre do usuário - interno ou externo - no momento da autuação do processo, marcar a opção "segredo de justiça"!!! A única exceção a essa regra é Classe Ação de Impugnação de Mandato Eletivo - AIME, que já vêm previamente configurada pelo sistema para já ser sempre autuada como "sigilosa". Portanto, enfatizamos: Com exceção da AIME, caso o servidor ou advogado esqueça de marcar o "segredo de justiça" no momento da autuação - ainda que o processo seja da competência especializada (nível 5 de sigilo) o processo será autuado como "público"!!!

1. NÍVEIS DE ACESSO E PAPEL (PERFIL DO USUÁRIO)

Da mesma forma que os processos sigilosos foram divididos em **níveis de sigilo** de 1 a 5, aos **usuários** do sistema PJe também foram atribuídos **níveis de acesso** nos graus 1 a 5, devendo ficar claro que um usuário somente consegue enxergar processos sigilosos que estejam em tarefas do sistema, caso o seu **nível de acesso** seja compatível com o **nível de sigredo do processo**.

Por exemplo, um processo com Nível de Sigilo 3 só poderá ser visualizado pelos usuários do sistema que possuam perfil de acesso 3, que são: "juiz eleitoral", "servidor", "polo ativo e seus representantes".

É importante saber que, **somente aos magistrados**, liberou-se o **nível de acesso 5**. Nesse contexto, o processo peticionado na competência específica que gere nível 5 de sigredo de justiça, entrará diretamente na tarefa **"Atribuir visualização de processo"**. Essa tarefa servirá somente para que o magistrado tenha noção de que um processo de nível de sigilo 5 foi peticionado. A frente, falaremos sobre isso mais detalhadamente.

Partindo dos pressupostos estabelecidos até aqui e tentando fazer um esforço de síntese para uma melhor compreensão - longe de esgotar a matéria, passível de erro ou compreensão equivocada - tentamos resumir os níveis de sigilo no PJe-Zona e os respectivos níveis de acesso dos usuários da seguinte forma:

NÍVEL 1 X PAPEL QUE CONSEGUE VISUALIZAR	NÍVEL 3 X PAPEL QUE CONSEGUE VISUALIZAR	NÍVEL 5 X PAPEL QUE CONSEGUE VISUALIZAR
Juiz Eleitoral	Juiz Eleitoral	Juiz Eleitoral
Servidor	Servidor	Polo ativo e seus representantes (advogados ou defensores)
Servidor Processamento	Polo Ativo E Seus Representantes (Advogados Ou Defensores)	* Nível 5 será utilizado nas classes criminais e assuntos da competência criminal especializada (Assunto Código 11588), conforme tabela resumo constante do documento anexo, * Vide OBS 2 e 3 abaixo
Polo ativo e seus representantes (advogados ou defensores)	* Atenção: Vide OBS 2 abaixo quanto à visualização do MPE	
Fiscal da Lei (Ministério Público)		

OBS 1: O polo passivo não consegue visualizar um processo sigiloso em nenhum dos níveis!!!
Para que o polo passivo consiga visualizar os autos e ter acesso às intimações a ele, por ventura dirigidas, será necessário incluí-lo como **"visualizador do processo"**!

OBS 2: Nos Níveis 3 e 5, o MPE, na qualidade de "custo legis", só consegue visualizar o processo quando for intimado para se manifestar sobre algum ato processual e desde que o Juiz tenha, anteriormente, incluído ele como "visualizador do processo"!!! Mais a frente, falaremos sobre como incluir visualizadores do processo".

OBS 3: Quando um processo é autuado com o **Nível 5 de sigilo**, ele cairá diretamente na tarefa "atribuir visualização de processo", **a qual somente o magistrado terá acesso!!!!**

QUADRO RESUMO DO QUE FOI VISTO ATÉ AQUI:

NÍVEIS DE SIGILO	
Níveis de Sigilo do Processo	Varia dos Níveis 1 a 5
Papel "Servidor"	Consegue visualizar processos de Níveis 1 a 3
Papel "Magistrado"	Consegue visualizar processos de Níveis 1 a 5
Zonas Eleitorais	Só utiliza os níveis de sigilo 1, 3 e 5
Tribunais Eleitorais	Utiliza os níveis Níveis de sigilo 1, 3, 4 e 5

2. DOCUMENTOS DO PROCESSO

Existe uma diferença entre **PROCESSO** sigiloso e **DOCUMENTO** sigiloso. Os processos sigilosos, como já vimos anteriormente, obedecem a 5 níveis de sigilo, de acordo com a classe x assunto a que foram classificados no momento da autuação.

Porém, quando apenas um **DOCUMENTO** de um processo público é tornado sigiloso - diferentemente do que ocorre quando o **PROCESSO** é sigiloso - ele não possui níveis de sigilo. Portanto, um documento juntado a um processo somente poderá ser 100% sigiloso ou 100% público, não existindo níveis! E o que definirá se ele será sigiloso ou público, será a marcação feita pelo usuário do processo no momento em que está juntando o documento aos autos, quando poderá marcar ou não a opção "**sigilosa**".

Além disso, é importante ressaltar que o acesso aos **DOCUMENTOS** sigilosos é individualizado, ou seja, só consegue visualizar um documento sigiloso nos autos de um processo as pessoas que foram incluídas pelo Juiz como "**visualizadores do processo**". Mais a frente, explicaremos como incluir "**visualizadores do processo**".

Ou seja, diferentemente do que ocorre com os **PROCESSOS** sigilosos, a visualização de **DOCUMENTOS** sigilosos, não se relaciona com o "papel" do usuário logado no sistema ("servidor", "servidor processamento", "juiz", etc), e sim está condicionado à inclusão da pessoa como "**visualizadora do processo**".

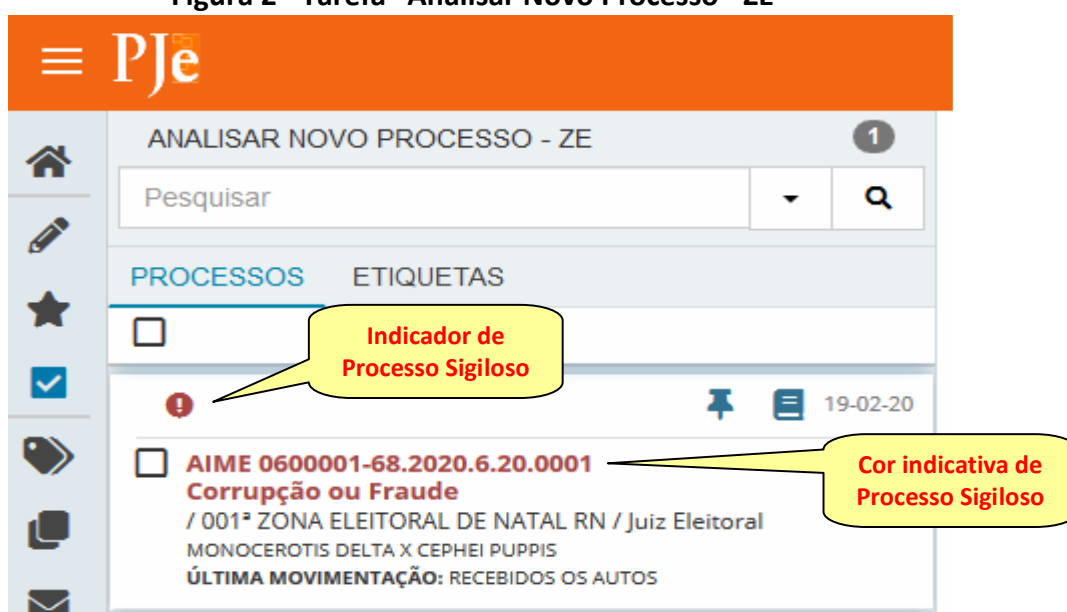
3. AUTUAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO EM SEGREDO DE JUSTIÇA

3.1. Quando o segredo de justiça decorre automaticamente da classe judicial, esta já está parametrizada no sistema com a característica "Segredo de Justiça", que é o caso da Ação de Impugnação de Mandato Eletivo (Art. 14, § 11, da CF), porque a lei assim determina (Vide figura 1 a seguir).

Figura 1 - Autuação do Processo - Aba "Características"

Concluída a autuação nos termos da Rotina 6, o processo será visualizado na tarefa de "analisar novo processo - Ze", tarjado de vermelho e o indicador de sigiloso (vide figura 2).

Figura 2 - Tarefa "Analisar Novo Processo - ZE"



3.2. Não sendo uma classe processual com previsão legal de sigilo e quando a autuação for de responsabilidade do Cartório Eleitoral, seguindo o definido na Rotina 6, deve o sigilo ser marcado na aba "CARACTERÍSTICAS" (1), clicar em "**SIM**" para selecionar o sigilo do processo (2), escolher o motivo (3) e por fim, clicar em **GRAVAR SIGILO** (4). Vide figura 3 a seguir.

Figura 3 - Autuação de um Processo - Aba "Características"

1 Adicionar características do processo

Pedido de liminar ou de antecipação de tutela ou efeito suspensivo? ☐ Sim ☒ Não

2 Segredo de Justiça ☒ Sim ☐ Não

3 Motivo* ☒ Lei 5.869/73 Art.155 I - Exigência do interesse público. ☐ Lei 5.869/73 Art.155 II - Casamento, filiação, separação, divórcio, alimentos e guarda de menores.

4 GRAVAR SIGILO

IMPORTANTE:
Depois de autuado o processo, somente é possível torná-lo sigiloso na opção "Segredo e sigilo", nos autos digitais. Por meio da tarefa "retificação da autuação", na aba característica, **NÃO** será possível!!!

Uma vez autuado, o processo será visualizado na tarefa de "Analisar Novo Processo - Ze", tarjado de vermelho e com o indicador de sigiloso, conforme já exposto na figura 2.

4. AUTUAÇÃO DE PROCESSO PÚBLICO COM DOCUMENTOS SIGILOSOS

Na autuação de um processo, se necessário inserir documentos sigilosos, o protocolador deverá marcar a opção "**sigiloso**" antes de inserir. Lembrando que, embora a petição, documento e/ou arquivo sejam inicialmente marcados como sigilosos por aquele que os junta, a manutenção do sigilo deverá ser apreciada pelo magistrado, nos termos do artigo 28, § 2º, da Res. 185/2013 do CNJ, também aplicável a Justiça Eleitoral.

4.1. Na aba "**Incluir Petições e Documentos**", no cadastro (autuação) de um novo processo, a petição inicial pode ser marcada como sigilosa:

Figura 4 - Autuação do Processo - Aba "Incluir petições e documentos"

Tipo de documento* Descrição Número (opcional)

☒ Sigiloso

4.2. Os anexos adicionados à petição inicial também podem ser marcados como sigilosos:

Figura 5 - Autuação do Processo - Aba "Incluir petições e documentos" - Adicionando "anexos"

ADICIONAR LIMPAR Arquivos suportados

1 calendário das sessões.pdf 68.2 KiB application/pdf

Tipo de documento Seleccione o tipo

Descrição calendário das sessões

Número (opcional)

☒ Sigiloso (opcional)

ADICIONAR LIMPAR Arquivos suportados

AGUARDANDO A CLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

Observação: Caso exista uma página com conteúdo que deve ser sigiloso, dentro de um arquivo único, não existe a possibilidade de tornar unicamente esta página sigilosa, pois ela faz parte de um todo (arquivo). A solução seria tornar o arquivo todo sigiloso!!!

5. JUNTANDO DOCUMENTOS SIGILOSOS EM PROCESSOS PÚBLICOS JÁ EM TRAMITAÇÃO.

O usuário, primeiramente, deverá gerar os autos digitais e, em seguida, acessar o "Menu dos autos digitais" e escolher a opção "Juntar documentos":

Figura 6 - Autos Digitais - Menu "juntar documentos"

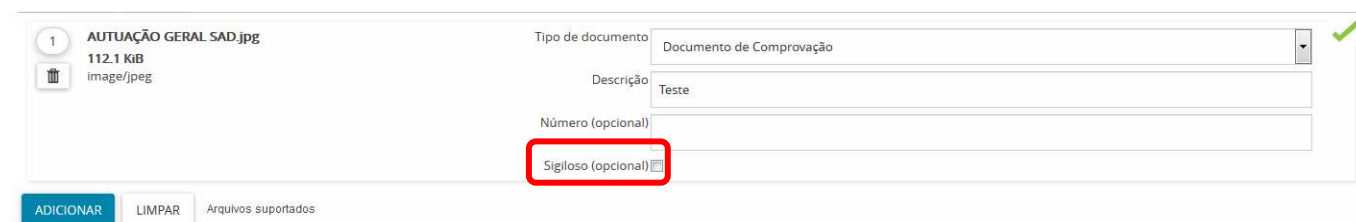


Quando da juntada de um documento, tanto a petição que se está juntando (figura 7) como seus anexos (figura 8), poderão ser marcados como "sigilosos".

Figura 7 - Autos Digitais - Menu "juntar documentos"



Figura 8 - Autos Digitais - Menu "juntar documentos"



6. "VISUALIZADORES DO PROCESSO"

Como já vimos, regra geral, após uma autuação, apenas as partes que estão cadastradas no polo ativo (e seus representantes) devem ficar com visibilidade do processo.

Portanto, recomenda-se muita atenção após autuar ou receber um novo processo sigiloso, devendo o servidor/magistrado do cartório, logo após a autuação, acessar os autos digitais e verificar qual(is) parte(s) estão realmente com o atributo de "visualizador" do processo, a fim de certificar que realmente só constam o polo ativo e seus representantes.

Para conferir as partes que estão com o atributo de "visualizadores" do processo, deverá: Acessar os autos digitais >> em seguida, o Menu dos autos digitais >> por fim, clicar na opção "Segredo e sigilo" (figuras 10 e 11) >> "Visualizadores".

Figura 10 - Autos Digitais - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo"

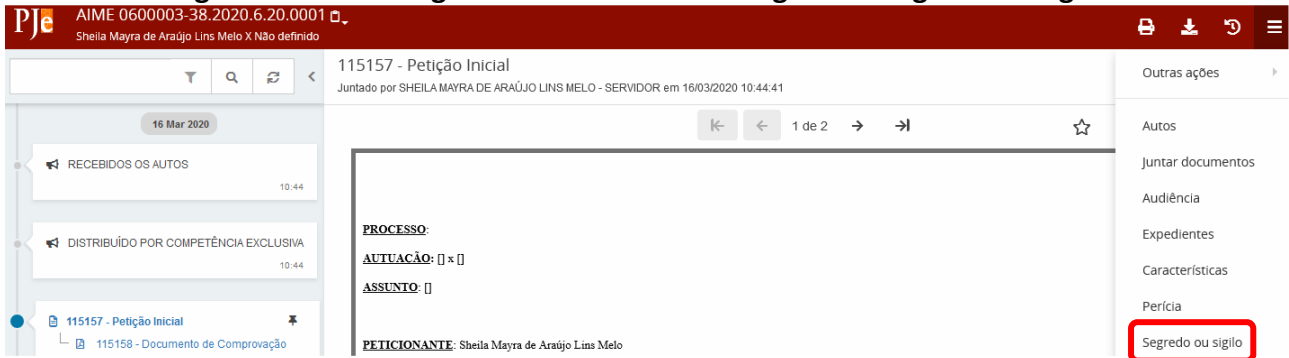
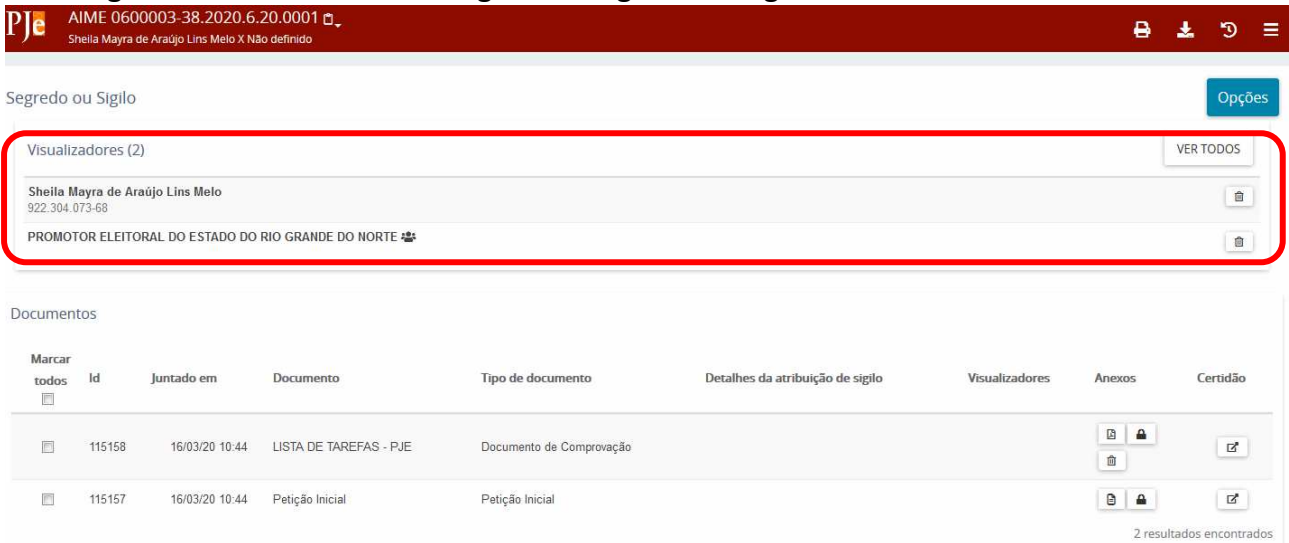


Figura 11 - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo" - Visualizadores do Processo



6.1. Como incluir visualizadores em processo sigiloso

Para conceder visibilidade a alguma parte, Ministério Público ou servidor em um processo sigiloso, o magistrado deverá adotar os seguintes passos:

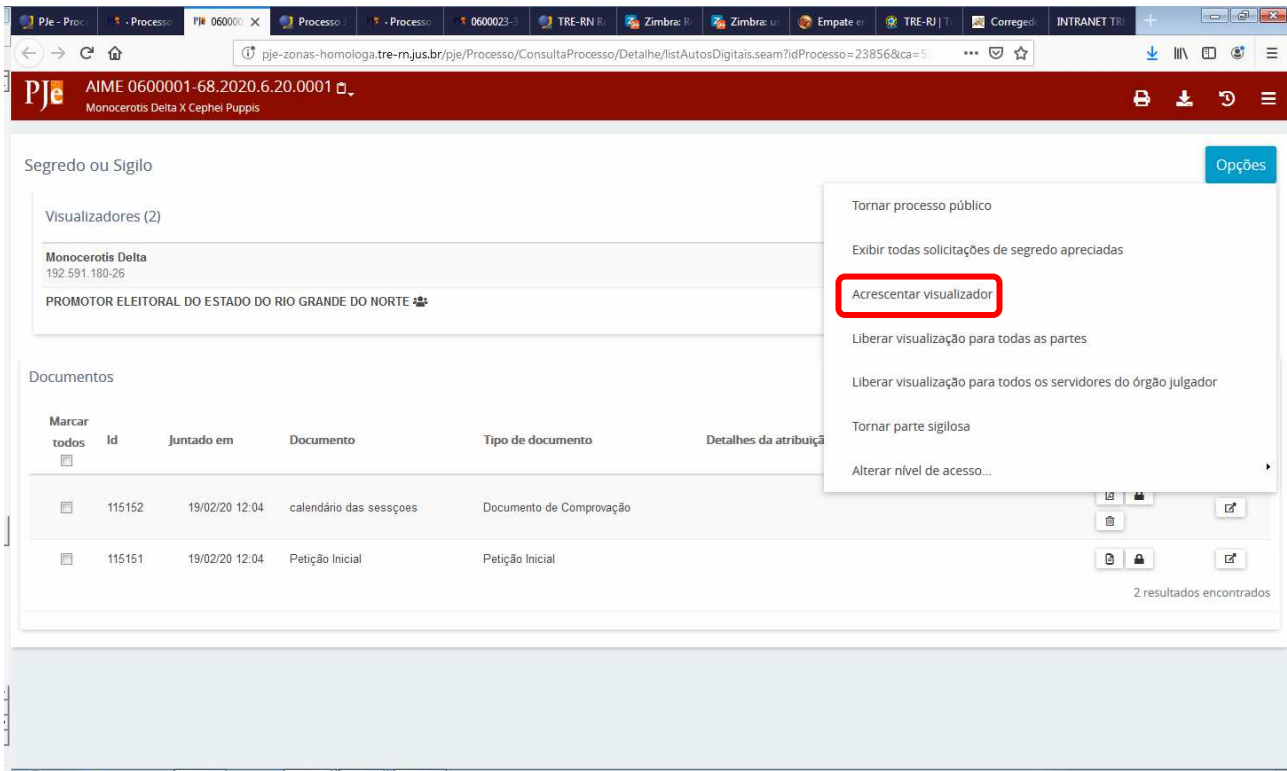
a) Gerar os autos digitais do processo. Em seguida, clicar no "Menu dos Autos Digitais" e escolher a opção "Segredo ou sigilo", conforme figura 10. Na tela "Segredo ou Sigilo", clicar no botão "Opções" (figura 12):

Figura 12 - Autos Digitais - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo" - "Opções"



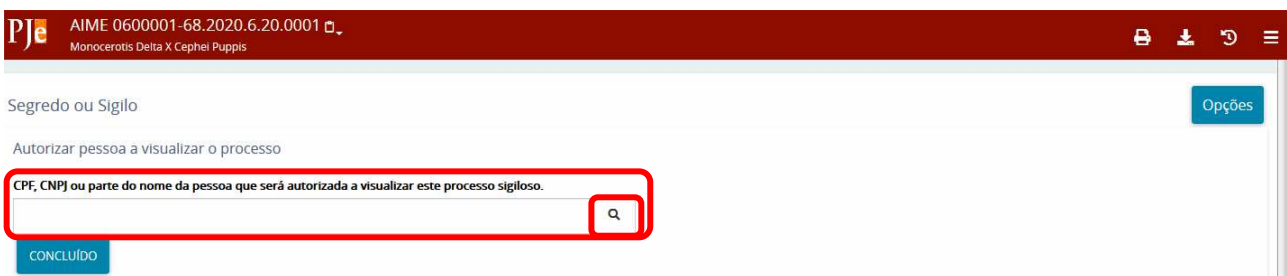
b) Escolher a opção "Acrescentar visualizador" (figura 13).

Figura 13 - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo" - "Opções" - "Acrescentando visualizador"



c) Digitar o CPF, CNPJ ou parte do nome da pessoa que será autorizada a visualizar o processo e clicar no botão em formato de lupa para pesquisar (figura 14).

Figura 14 - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo" - "Opções" - "Acrescentando visualizador"



d) Confirmar que a pessoa encontrada pelo sistema realmente se refere àquela a quem se quer

conceder visualização e clicar no botão  para "Liberar visualização", localizado ao lado do nome encontrado pelo sistema e, por fim, clicar em "**CONCLUÍDO**". Após esse procedimento, a pessoa é acrescentada à lista de visualizadores do processo. Para confirmar a inclusão, retorne a tela inicial da opção "Segredo ou Sigilo", figura 11, e consulte a lista de visualizadores.

Figura 15 - Menu dos autos digitais - "Segredo ou sigilo" - "Opções" - "Acrescentando visualizador"

Segredo ou Sigilo

Autorizar pessoa a visualizar o processo

CPF, CNPJ ou parte do nome da pessoa que será autorizada a visualizar este processo sigiloso.

63951468076

Pessoa

Cephei Puppis
Inscrição do contribuinte: 639.514.680-76

Visível

+

CONCLUÍDO

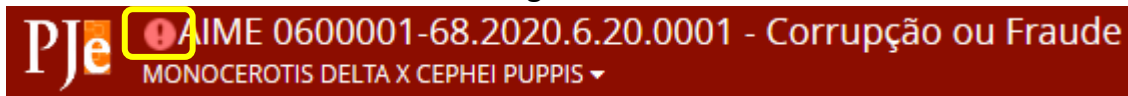
Total de registros: 1.

6.2. Retificação de autuação em processo SIGILOSO, para inclusão de advogado

IMPORTANTE!

Quando vamos retificar a autuação de um processo em segredo de justiça, aparece um ícone de exclamação ao lado do número do processo, já sinalizando que é uma operação que exige atenção e cuidado!

figura 16



➤ Inclusão de advogado após pedido de habilitação

Quando um advogado pede habilitação em um processo sem segredo de justiça, ele automaticamente é adicionado como patrono da parte que representa no PJe. Porém, se os autos correm em segredo de justiça, a habilitação solicitada fica condicionada à análise e autorização, antes que seu nome seja incluído. Assim, o Servidor irá observar que houve o pedido de habilitação, mas vai precisar retificar a autuação para incluir o advogado, além de ter que conceder visibilidade nos termos do procedimento descrito no item 6.1.

Quando um advogado sem permissão para visualizar, consulta um processo que tramita em segredo de justiça, nenhum resultado é demonstrado na consulta processual. Somente após a concessão de visibilidade é a que a consulta retorna com a informação do processo.

➤ Inclusão de parte no polo passivo de um processo sigiloso

Quando uma retificação de autuação é feita para incluir parte no polo passivo de um processo sigiloso, não implica automaticamente na liberação de visualização dos autos para essa parte. **O Cartório deverá liberar manualmente a visualização do processo sigiloso para o polo passivo, após a autorização do juiz.**

6.3. Excluindo Visualizadores

Quando for necessário, por determinação judicial, excluir um visualizador do processo, o Cartório deverá executar os seguintes passos:

- Clicar no Menu dos Autos Digitais e escolher a opção “Segredo ou sigilo” (vide figura 10);
- Na tela “Segredo ou Sigilo”, clicar no ícone “lixeira” que aparece do lado do nome da pessoa cujo acesso ao processo será removido. Uma vez concluída, a pessoa deixa a lista de visualizadores.

figura 17

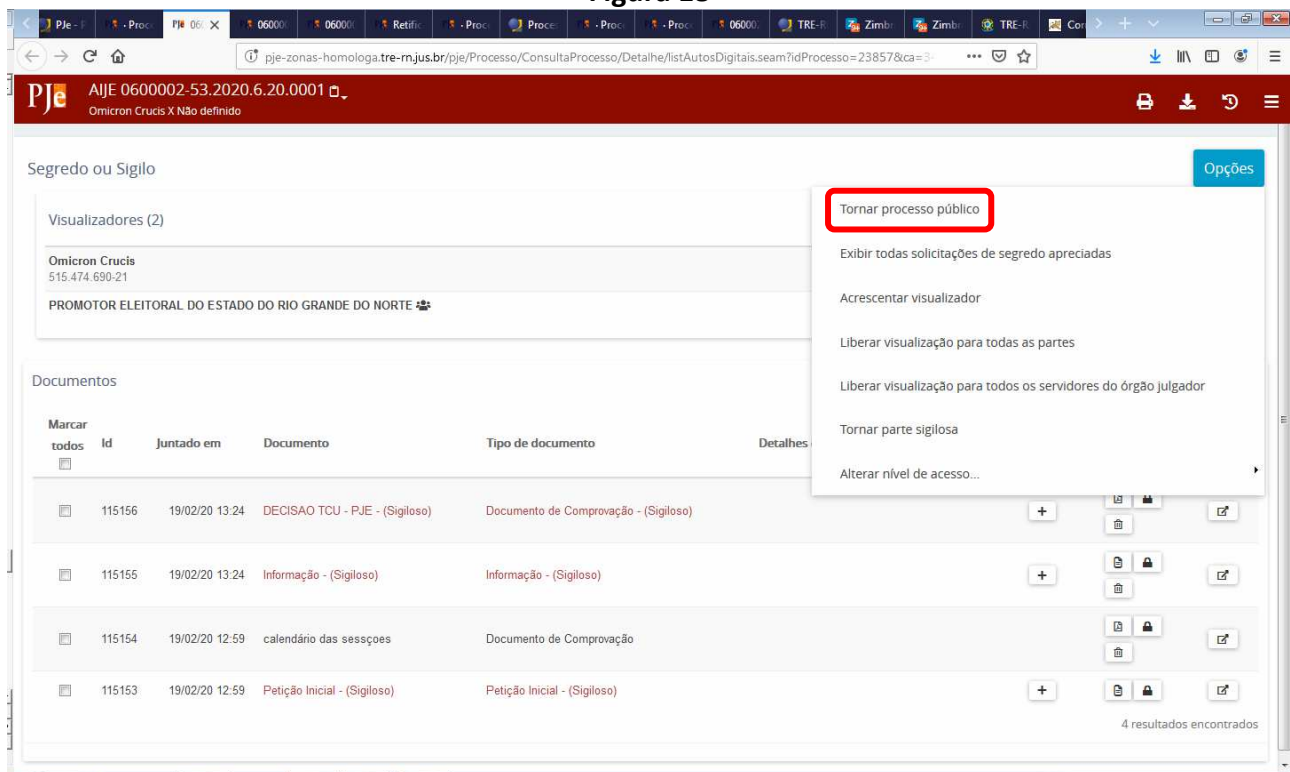


7. RETIRANDO O SEGREDO DE JUSTIÇA DE UM PROCESSO

Havendo determinação para retirar o segredo de justiça do processo autuado como sigiloso, o usuário deverá executar os seguintes passos:

- Clicar no Menu dos Autos Digitais e escolher a opção “Segredo ou sigilo”, figura 10;
- Na tela “Segredo ou Sigilo”, clicar no botão “Opções”, figura 12;
- Escolher a opção “Tornar processo público”, figura 18:

Figura 18



d) Ao escolher a opção “Tornar processo público”, será aberta uma caixa de texto para inserir, obrigatoriamente, a justificativa. Após, clicar em "CONFIRMAR".

figura 19

Segredo ou Sigilo

Opções

Suprimir o sigilo processual

Justificativa*

Segredo de justiça afastado pela decisão judicial de ID: XXXXX

CONFIRMAR CANCELAR

ATENTE! Note que a tarja sobre a qual aparece o número do processo muda de cor: de **vermelha** passa a ser **azul** (Em nossa base de homologação, para fins de diferenciação da base de produção, a tarja é **laranja**). Além disso, a lista de visualizadores deixa de existir, pois, como o processo se tornou público, não há razão de existir uma lista daqueles que podem visualizá-lo.

8. TORNANDO UM PROCESSO SIGILOSO

Havendo determinação para atribuição de "segredo de justiça" do processo autuado como público, o usuário deverá executar os seguintes passos:

- Clicar no "Menu dos Autos Digitais" e escolher a opção “Segredo ou sigilo”, figura 10;
- Na tela “Segredo ou Sigilo”, clicar no botão “Opções”, figura 12;
- Escolher a opção “Tornar processo sigiloso”, figura 20:

figura 20

Processo Judicial Eletrônico - PJe

AC 0600004-23.2020.6.20.0001

Segredo ou Sigilo

Opções

Documentos

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição
☐	115166	16/03/20 11:28	Teste - (Sigiloso)	Documento de Comprovação - (Sigiloso)	
☐	115165	16/03/20 11:28	Petição - (Sigiloso)	Petição - (Sigiloso)	
☐	115164	16/03/20 11:18	Teste 02 - Juntada de Docs Sigilosos	Documento de Comprovação	
☐	115163	16/03/20 11:18	Petição - (Sigiloso)	Petição - (Sigiloso)	
☐	115162	16/03/20 11:17	Teste Juntada Doc Sigiloso - (Sigiloso)	Documento de Comprovação - (Sigiloso)	
☐	115161	16/03/20 11:17	Petição	Petição	
☐	115160	16/03/20 11:15	ManualComissaoPJe - (Sigiloso)	Documento de Comprovação - (Sigiloso)	

Tornar processo sigiloso

Exibir todas solicitações de segredo apreciadas

Tornar parte sigilosa

d) Ao escolher a opção “Tornar processo sigiloso”, será aberta uma caixa de texto para inserir, obrigatoriamente, a justificativa. Após, clicar em "CONFIRMAR" (figura 21).

Figura 21

ATENTE! Note que a tarja sobre a qual aparece o número do processo muda de cor: de azul (Que, no ambiente de homologação, é laranja) passa a ser vermelha. Além disso, uma lista de visualizadores passa a ser exibida, pois, como o processo se tornou sigiloso, não pode mais ser visualizado por qualquer pessoa.

➤ **IMPORTANTE!!!**

Observe que, quando um processo público é transformado em sigiloso, todas as partes constantes da autuação vão constar da lista de visualizadores. Assim, caso seja necessário ajustar a visualização, o cartório deve proceder como descrito no item 6!!!

9. VISUALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS SIGILOSOS EM PROCESSOS PÚBLICOS

Em processos que são públicos, mas contém um ou mais documentos de natureza sigilosa, caso seja necessário alterar a visualização desses documentos no processo, ou incluir ou retirar o sigilo, o Cartório Eleitoral deverá executar os seguintes passos:

(a) O Cartório deverá clicar no "Menu dos Autos Digitais" e escolher a opção “Segredo ou sigilo”, figura 10. Para saber quem são os visualizadores, clicar no botão , relativo a cada documento que está em sigilo (que são os que estão em vermelho) - Figura 22.

Figura 22



PJe

AIJE 0600002-53.2020.6.20.0001

Omicron Crucis X Não definido

Imprimir

Download

Atualizar

Menu

Segredo ou Sigilo

Opções

Documentos

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição de sigilo	Visualizadores	Anexos	Certidão
	115156	19/02/20 13:24	DECISAO TCU - PJE - (Sigiloso)	Documento de Comprovação - (Sigiloso)		+		
	115155	19/02/20 13:24	Informação - (Sigiloso)	Informação - (Sigiloso)		+		
	115154	19/02/20 12:59	calendário das sessões	Documento de Comprovação				
	115153	19/02/20 12:59	Petição Inicial - (Sigiloso)	Petição Inicial - (Sigiloso)		+		

4 resultados encontrados

9.1. Excluindo o sigilo de um documento do processo

Havendo determinação judicial para retirar o sigilo de um documento, basta marcar o quadradinho que aparece do lado do número do ID do documento. Caso queira-se retirar o sigilo de todos os documentos, basta clicar em “Marcar todos”. Realizado o passo o anterior, é disponibilizado abaixo o botão “Alterar Concessão/Revogação”.

figura 23

PJe

AIJE 0600002-53.2020.6.20.0001

Omicron Crucis X Não definido

Imprimir

Download

Atualizar

Menu

Segredo ou Sigilo

Opções

Documentos

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição de sigilo	Visualizadores	Anexos	Certidão
☒	115156	19/02/20 13:24	DECISAO TCU - PJE - (Sigiloso)	Documento de Comprovação - (Sigiloso)		+	Imprimir Download Atualizar	Imprimir Download Atualizar
☐	115155	19/02/20 13:24	Informação - (Sigiloso)	Informação - (Sigiloso)		+	Imprimir Download Atualizar	Imprimir Download Atualizar
☐	115154	19/02/20 12:59	calendário das sessões	Documento de Comprovação			Imprimir Download Atualizar	Imprimir Download Atualizar
☐	115153	19/02/20 12:59	Petição Inicial - (Sigiloso)	Petição Inicial - (Sigiloso)		+	Imprimir Download Atualizar	Imprimir Download Atualizar

4 resultados encontrados

ALTERAR CONCESSÃO/REVOGAÇÃO

Após clicar em Alterar Concessão/Revogação, é aberta uma caixa de texto para que seja inserido o motivo (figura 24). Uma vez retirado o sigilo, o documento deixa de se apresentar tarjado de vermelho.

Figura 24

Forma de inclusão de motivo para sigilo no PJe. O formulário possui o título "Motivo" e um campo de texto rotulado "Motivo*" contendo o texto "Decisão judicial ID XXXX". No canto inferior direito do campo, há o texto "(24 / 600)". Abaixo do campo, há um botão azul com o texto "INCLUIR".

9.2. Tornando um documento do processo sigiloso

Constatada a existência de algum documento cujo conteúdo deva ser sigiloso e havendo determinação judicial para incluir o sigilo, basta marcar o quadradinho que aparece do lado do número do ID do documento. Realizado o passo o anterior, será disponibilizado logo abaixo o botão "Alterar Concessão/Revogação".

Figura 25

Tela de gerenciamento de sigilo no PJe. O cabeçalho mostra o logotipo "PJe", o número do processo "AIJE 0600002-53.2020.6.20.0001" e o nome do usuário "Omicron Crucis X Não definido". Abaixo, há uma barra de busca e uma barra de ferramentas com ícones de impressão, download, atualizar e menu. O título da seção é "Segredo ou Sigilo" e há um botão "Opções".

Abaixo, há uma tabela de documentos:

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição de sigilo	Visualizadores	Anexos	Certidão
☐	115156	19/02/20 13:24	DECISAO TCU - PJE	Documento de Comprovação				
☒	115155	19/02/20 13:24	Informação	Informação				
☐	115154	19/02/20 12:59	calendário das sessões	Documento de Comprovação				
☐	115153	19/02/20 12:59	Petição Inicial	Petição Inicial				

4 resultados encontrados

Abaixo da tabela, há um botão azul com o texto "ALTERAR CONCESSÃO/REVOGAÇÃO".

Após clicar no botão "Alterar Concessão/Revogação", será aberta uma caixa de texto para que seja inserido o motivo (semelhante ao da figura 24). Uma vez incluído o sigilo, o documento passa a se apresentar tarjado de vermelho e dará a opção de acrescentar visualizadores (vide figura 26).

Figura 26

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição de sigilo	Visualizadores	Anexos	Certidão
☐	115156	19/02/20 13:24	DECISAO TCU - PJE	Documento de Comprovação				
☐	115155	19/02/20 13:24	Informação - (Sigiloso)	Informação - (Sigiloso)				
☐	115154	19/02/20 12:59	calendário das sessões	Documento de Comprovação				
☐	115153	19/02/20 12:59	Petição Inicial	Petição Inicial				

4 resultados encontrados

10. ALTERANDO O NÍVEL DE SIGILO DE UM PROCESSO

Havendo a necessidade de se alterar o nível de segredo de um processo, é necessário, inicialmente, acessar os **autos digitais do processo**.

a) Gerar os autos digitais do processo. Em seguida, clicar no "Menu dos Autos Digitais" e escolher a opção "Segredo ou sigilo" (figura 10). Na tela "Segredo ou Sigilo", clicar no botão "Opções" (figura 12) e, por fim, clicar na opção "alterar o nível de acesso" (figura 27).

Figura 27

Segredo ou Sigilo

Opções

Visualizadores (4)

Sheila Mayra de Araújo Lins Melo
922.304.073-68
PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Superba Velorum
796.927.850-76

Venaticorum Lyrae
794.140.550-45

Documentos

Marcar todos	Id	Juntado em	Documento	Tipo de documento	Detalhes da atribuição de sigilo	Visualizadores	Anexos	Certidão
☐	115168	17/03/20 06:29	Petição Inicial	Petição Inicial				

1 resultados encontrados

Alterar nível de acesso...

É importante esclarecer que a alteração do nível de sigilo de um processo será possível independentemente do nível de acesso originariamente configurado pelo TSE na competência "classe/assunto". Ou seja, até mesmo processos que foram definidos pelo TSE como sendo de nível 5, poderão ter seu grau de sigilo "reclassificado" pelo Juiz (Relator) para níveis de sigilo mais baixo.

Lembrando que, uma vez reclassificado o nível de sigilo, o processo passará a ser visualizado por todos os usuários que tenham perfil de acesso compatível com o novo nível de sigilo. Por exemplo, um processo grau 5 (inicialmente só visualizado pelo Juiz e polo ativo) reclassificado para o nível 3, após a reclassificação, passará a ser visualizado por todas as pessoas que possuem perfil de visualização nível 3 (ou seja, juiz, servidor e polo ativo/seus representantes, e MPE, apenas quando intimado para a prática de algum ato processual for incluído como visualizador).

Da mesma forma, **para alterar o nível de sigilo de um processo é necessário que o usuário possua nível igual ou superior ao nível de sigilo do processo.** Caso o processo tenha um "nível de sigilo" maior que o "nível de acesso" do usuário (situação que pode ocorrer quando um determinado usuário está conseguindo visualizar o processo e seus respectivos níveis de sigilo porque foi incluído como "visualizador do processo"), **não será possibilitado a esse usuário alterar o nível de segredo do processo.**

Em resumo, isso significa dizer que o usuário somente poderá alterar o nível de um processo se tiver nível compatível com o do processo. Todavia, exceção a essa regra, são os processos atribuídos nível 5 de sigilo, pois, nesse caso, somente o MAGISTRADO conseguirá alterar o nível!!!

Além disso, é importante ressaltar que, para fins de abertura de autos digitais sigilosos, o usuário precisará ser visualizador do processo OU:

- a) ter o mesmo nível do processo ou maior; e
- b) ser do mesmo órgão julgador do processo ou, caso não tenha órgão julgador, ser do mesmo órgão julgador colegiado; e
- c) se estiver vinculado a um cargo (magistrados são sempre vinculados ao cargo), deve ser o cargo responsável pelo processo ou ter a visibilidade "Todos" no cadastro do órgão julgador.

➤ **IMPORTANTE!!!**

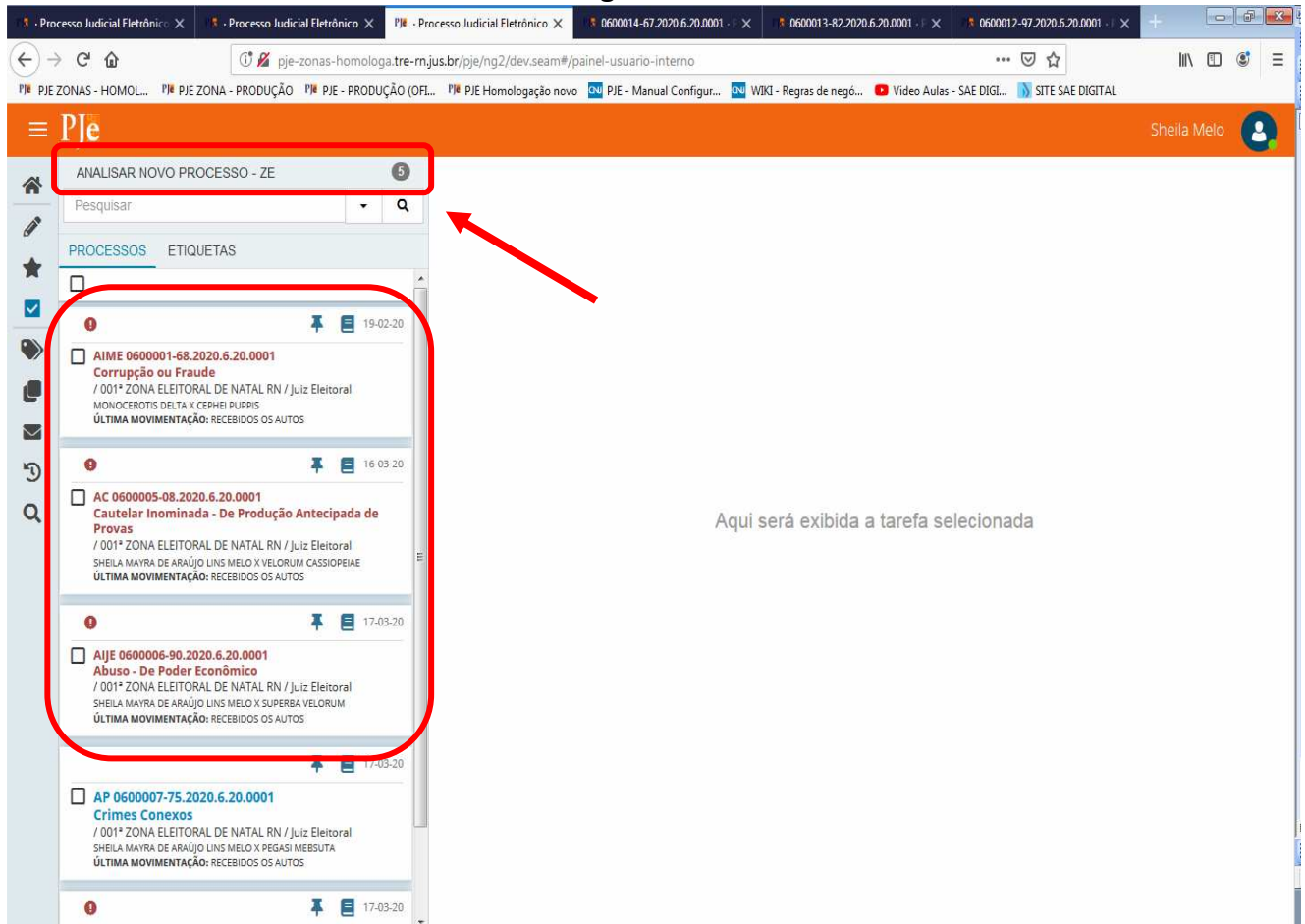
É de bom alvitre que os servidores do Cartório ou da Secretaria Judiciária não manipulem o menu "sigilo dos autos" por conta própria ou por meio de simples ato ordinatório!!! A tarefa de apreciar sigilo de documentos e processos deve ser exclusiva do Juiz! Portanto, sempre que um documento ou processo (independentemente do nível de sigilo a que seja atribuído) for peticionado como sigiloso, recomendamos que o servidor faça conclusão dos autos para o magistrado, de forma a possibilitar que o próprio Juiz analise se o sigilo deve ou não ser mantido, em qual nível e se deve ser atribuída visualização a alguma parte ou servidor do Cartório!!!

11. PROCESSOS NÍVEL 1 A 4 DE SIGILO

Conforme já explicado anteriormente, o sigredo de justiça nos processos do sistema PJe está dividido em **5 níveis**. Porém, o TSE decidiu que, na Justiça Eleitoral, não temos a necessidade de utilizar todos eles, estabelecendo, dessa forma, que, nas Zonas Eleitorais somente serão utilizados os graus 1, 3 e 5 e, nos Tribunais Eleitorais, serão utilizados os graus 1, 3, 4 e 5.

Pois bem, **após serem protocolados, os processos de níveis 1 a 4 caem diretamente na tarefa "analisar novo processo" (figura 28), destacados em vermelho e com ícone de "!" (exclamação), indicando que se trata de um processo sigiloso.**

Figura 28



Lembrando que, a depender do nível que o processo seja, apenas alguns perfis de usuário no sistema poderão vê-lo a um primeiro momento na tarefa "analisar novo processo". Por exemplo, após um processo "nível 1" ser protocolado, ele poderá ser visualizado na tarefa "analisar novo processo" tanto pelos usuários que possuem perfil "servidor", quanto por aqueles que possuem perfil "servidor processamento". Já os processos peticionados em "nível 3" somente poderão ser visualizados na tarefa "analisar novo processo" pelos usuários que possuem perfil "servidor".

Após receber um processo sigiloso nos níveis 1 a 4, a primeira tarefa que compete ao Cartório é registrar o objeto do processo e, em seguida, remeter os autos conclusos para que o magistrado analise se é o caso de manter o sigilo dos autos, reclassificar esse grau de sigilo, ver a necessidade de incluir os visualizadores, entre outras providências que julgar necessárias.

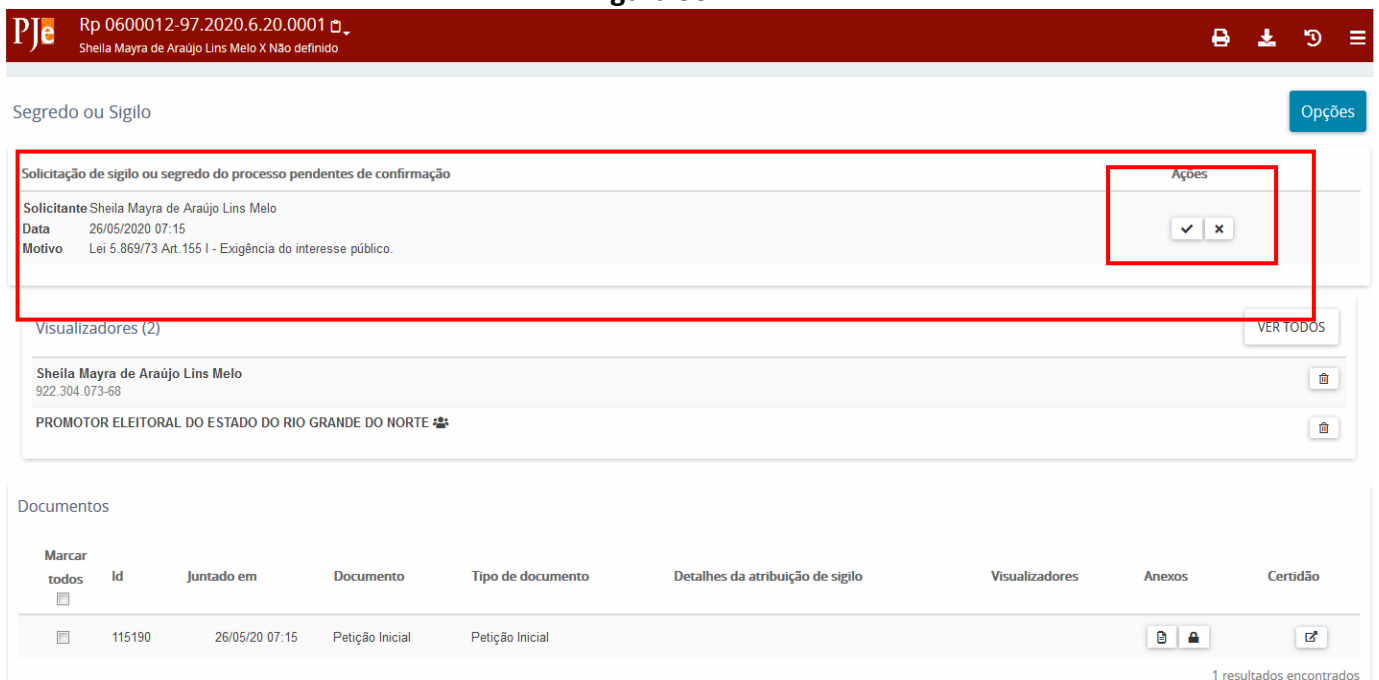
Uma vez com o magistrado, a primeira providência a ser adotada pelo Juiz é abrir os autos digitais e, no **"menu" dos autos digitais**, acessar a opção **"segredo ou sigilo"**.

Figura 29



Na tela "Segredo ou Sigilo", aparecerá, inicialmente, um campo para o magistrado avaliar se a solicitação de sigilo feita na autuação deverá ser mantida ou não. Caso entenda que sim, deverá marcar, no campo "**Solicitação de sigilo ou segredo do processo pendentes de confirmação**", o ícone . Caso entenda que a solicitação de sigilo não deve ser mantida, deverá marcar o ícone  (vide figura 30).

Figura 30

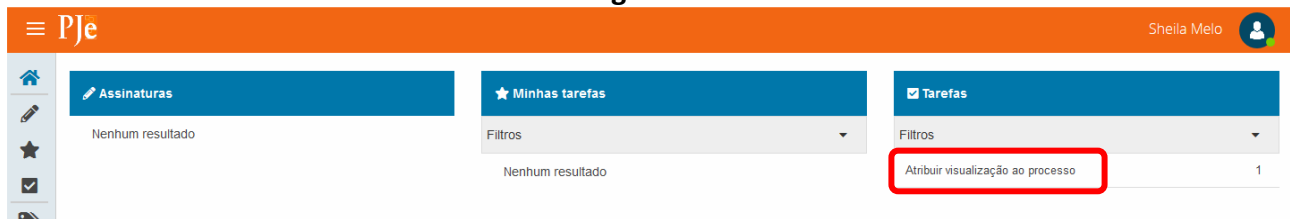


12. PROCESSOS NÍVEL 5 DE SIGILO

O sistema PJE foi configurado para que todos os processos, cujos assuntos cadastrados na autuação estejam incluídos na chamada competência "**FUNCIONAL - CRIMINAL**", já sejam protocolados com o nível de sigilo 5.

A implicação disso é extremamente relevante para o Cartório/Secretaria, posto que os processos que são peticionados com o grau 5 de sigilo caem diretamente em uma tarefa chamada "Atribuir visualização de processo", A QUAL SOMENTE É VISÍVEL PARA O MAGISTRADO (figura 31)!!! Ou seja, os servidores do Cartório sequer conseguem saber que chegou um novo processo!

Figura 31



Portanto, ao receber um processo classificado como grau 5, somente restará ao juiz escolher entre uma das seguintes opções:

- 1) Manter o processo no grau 5 de sigilo e incluir uma (ou mais) pessoa do Cartório da sua confiança para poder visualizar e executar os atos de intimação de processo;
- 2) Reclassificar o nível de sigilo desse processo. Uma vez optando por baixar o nível de sigilo do processo, automaticamente, os autos poderão ser visualizados por todos aqueles que possuam o perfil de usuário compatível com o nível de sigilo escolhido pelo Juiz para o processo.
Por exemplo, se o processo era **Nível 5** (ou seja, apenas o juiz e o polo ativo/seus representantes poderiam visualizá-lo) e foi reclassificado pelo Juiz para o **Nível 3**, a partir de então, todos os usuários que tenham perfil compatível com "nível 3" (ou seja, "Juiz", "servidor", "Polo Ativo/seus representantes" e MPE quando for intimado para a prática de algum ato processual) poderão visualizar o processo.

Por fim, um último alerta quanto aos processos autuados com nível 5 de sigilo: é extremamente importante o magistrado tenha o cuidado de atribuir visualização a, pelo menos, um serventuário do Cartório, sob pena de, em assim não procedendo, ocorrer uma das seguintes situações:

- 1) O processo ficar parado indefinidamente na tarefa "atribuir visualização de processo";
ou, na pior hipótese,
- 2) O magistrado devolver o processo para o Cartório sem antes atribuir a visualização a nenhum servidor da Zona/Secretaria. Caso isso ocorra, o processo cairá em uma espécie de "limbo", posto que nenhum servidor do Cartório/Secretaria conseguirá enxergar os autos!

Diante disso, sempre que um processo dessa natureza for autuado, o magistrado deverá seguir os seguintes passos:

1) A primeira tarefa a ser realizada pelo magistrado deve ser acessar os autos digitais e, no "menu dos autos digitais", acessar a opção "segredo ou sigilo", conforme demonstrado na figura 12.

Em seguida, na opção "Solicitação de sigilo ou segredo do processo pendentes de confirmação",

clique no ícone  para confirmar a solicitação de sigilo feita na autuação do processo (vide figura 32);

Figura 32



2) Após a confirmação do sigilo, o juiz deverá apreciar a lista de visualizadores para analisar se deverá liberar o acesso ao processo a todos os servidores da zona ou somente a algum servidor específico.

12.1 Assuntos e classes processuais da competência especializada "nível 5" de sigilo

Conforme determinado pela Presidência do TSE, por meio do Ofício-Circular TSE GAB-SPR nº 244/2019, foram finalizadas as configurações necessárias no PJE, para que, aos processos distribuídos na "competência funcional especializada", seja atribuído nível de sigilo 5, **caso o distribuidor selecione que o processo é sigiloso.**

Dessa forma, restou definido que, para que um processo caia no nível 5 de sigilo, será necessário, no momento da autuação, atender aos 3 requisitos abaixo:

- **marcar a opção "segredo de justiça";**
- **escolher uma "classe criminal";**
- **escolher um dos assuntos constantes da "pasta 287 - Direito Penal" ou o "Assunto 12588 – Crimes conexos" da Tabela de Assuntos Processuais Unificada - TPU do CNJ.**

Além disso, caso o protocolador indique que o processo é sigiloso no momento da autuação, estão configuradas para que caia no nível de sigilo 5, **independentemente do assunto escolhido**, as seguintes classes processuais:

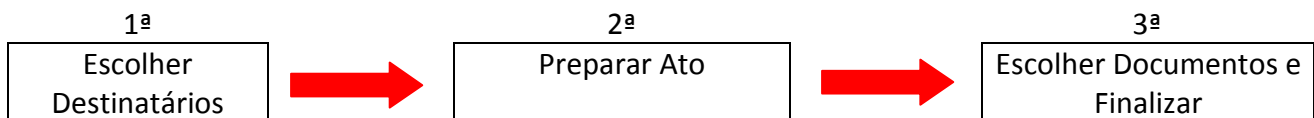
- **"Inspeção" (Código 1304)** - Glossário da TPU/CNJ: "procedimento para apuração de irregularidade praticada por magistrado ou servidor e que pode ensejar a instauração de processo administrativo disciplinar".

- **"Sindicância" (Código 1308)** - Glossário da TPU/CNJ: "procedimento realizado pelo titular da unidade judiciária (comarca, vara ou juizado) ou quem o substitua, geralmente periódica, para exame da regularidade das atividades judiciais e administrativas."

13. PREPARANDO UM EXPEDIENTE DE COMUNICAÇÃO COM SIGILO.

Conforme já orientado na Rotina 16 - Atos de Comunicação, a tarefa **"Prepara atos de comunicação"** será utilizada sempre que houver necessidade de se comunicar ou publicar um documento. Essa tarefa engloba todos os atos (**expedientes**) referentes às notificações, intimações, citações e qualquer tipo de comunicação processual dirigida às partes, advogados, ministério público, órgãos de representação processual ou outros órgãos públicos.

Basicamente, para realizar um ato de comunicação no PJe, o usuário deverá passar por três etapas:



Na 2ª etapa da tarefa "Preparar Atos", é possível marcar o expediente como sigiloso.

figura 9

A interface do PJe mostra a tela "Preparar comunicação" para o processo AIME 0600002-53.2020.6.20.0001. O fluxo de trabalho é dividido em três etapas: 1. Escolher Destinatários, 2. Preparar Ato, e 3. Escolher Documentos e Finalizar. Na etapa 2, o "Ato de comunicação" é exibido com uma tabela de destinatários. O primeiro destinatário, "PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE", está selecionado. O campo "Sigiloso" está marcado com um ícone de cadeado verde. Abaixo da tabela, há opções para "Edição do ato de comunicação" e "Instrumento de comunicação", com o modelo "INTIMAÇÃO DO MPE" selecionado.

OBS 1: Caso o expediente seja sigiloso, o sigilo só deverá ser marcado depois que aparecer a seta verde, indicando que o instrumento de comunicação está pronto. Caso seja marcado antes disso, ele será desmarcado ao se passar para a próxima etapa da preparação da comunicação!

OBS 2: Esse campo sigiloso não funciona quando o meio escolhido é o DJE, posto que, mesmo marcado, não impedirá que a comunicação seja publicada no Diário Oficial!!!

ATENÇÃO: Na hora de preparar um documento (despacho ou decisão) com cabeçalho contendo nome de partes que precisam estar sigilosas, o usuário já deve elaborar o documento conforme determina a Resolução TSE Nº 23.326/2010, para constar no local do nome da parte a palavra "SIGILOSA".

Da mesma forma, quando houver necessidade de preparar qualquer ato de comunicação em processos sigilosos, deve-se ter especial atenção ao utilizar os modelos de documentos previamente configurados no sistema, devendo lembrar sempre de alterar os dados do cabeçalho para se adequar ao disposto na Resolução TSE n.º 23.326/2010.

14 - OBSERVAÇÕES FINAIS IMPORTANTES

- a) a atribuição de visualizador é apenas por processo e a indicação, como mostrada nas telas acima, feitas uma de cada vez;
- b) é possível atribuir a visualização a mais de uma pessoa;
- c) para retirar a visualização, basta clicar na lixeira;
- d) o usuário somente pode atribuir visualização de processo no qual o nível for idêntico;
- e) quando necessária a intimação do polo passivo, em qualquer dos níveis, é necessário acrescentar o polo passivo como visualizador;
- f) quando for intimar o ministério público como fiscal da lei, se os processos tiverem níveis 3 e 5, será necessário atribuir visualização;
- g) o usuário somente consegue alterar o nível do processo se os níveis de segredo de justiça e de acesso do usuário forem idênticos;
- h) um visualizador não consegue atribuir visualização de processo acima do respectivo nível;
- i) nas zonas eleitorais, embora sejam apenas 3 níveis (níveis 1, 3 e 5), aparecerão, na alteração do nível do processo, os 5 níveis. Todavia, OS USUÁRIOS NÃO DEVEM UTILIZAR OS NÍVEIS 2 OU 4!!!!!!;
- j) O usuário que peticiona não escolhe o nível de segredo do processo, isso é configurado pelo administrador do sistema, como acima relatado. A única ação do usuário é marcar a opção "segredo de justiça", no momento da autuação. A partir de então, o que definirá o grau de sigilo em que o processo irá cair é a combinação "classe processual + assunto" escolhidos na autuação;
- k) Para que ao processo seja atribuído o nível de segredo que se deseja, é necessário escolher adequadamente a classe e o assunto processual.

Elaborado pela equipe do Pje na SAD/CADPP/SJ